



LEI N° 8239/2025

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
ALFABETIZAÇÃO E CRIA, O PROGRAMA DE
SOLETRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Dia Municipal da Alfabetização, a ser comemorado anualmente no dia 14 de novembro, com o objetivo de valorizar a leitura, a escrita e o processo de alfabetização.

Art. 2º. Fica criado, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Programa Municipal de Soletração, com a finalidade de incentivar a alfabetização, a prática da leitura e o letramento, especialmente entre os alunos da rede pública de ensino.

Parágrafo único - As ações do Programa terão caráter educativo e cultural, voltadas à promoção da leitura, da escrita e do letramento, por meio de campeonatos e atividades lúdicas de soletração, concursos de leitura, poesia ou ortografia, e iniciativas educativas de incentivo ao uso correto da linguagem escrita.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310034003300320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

